

Lei nº 03/2003

Altera dispositivos das leis nº 017/99 de 13 de agosto de 1999, na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aracati, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. O artigo 1º, da lei nº 017/99, de 13 de agosto de 1999, passara a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder Gratificação Salarial aos Servidores Municipais que Compõem as Comissões Permanentes e Especiais da Prefeitura Municipal de Aracati”.

Art. 2º. O artigo 3º, da lei nº 017/99, de 13 de agosto de 1999, passara a vigorar com a seguinte redação:

“O valor da Gratificação equiparar-se-á ao valor de CCA-I para os membros das Comissões Especiais de Licitação e de CDA-V a CDA-IV para os membros das Comissões Permanentes de Licitação, conforme Decreto.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2003, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARACATI, aos 25 DIAS DE ABRIL DE 2003.

Dr. José Hamilton Saraiva Barbosa
Prefeito Municipal de Aracati